



23068.000820/15-15

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TC 12516/14
FLS. 22

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 616.006.107-06, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **TCEES**, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-940, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Domingos Augusto Taufner**, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e técnicas, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a realização de COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA ENTRE O PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), objetivando ações de fortalecimento acadêmico e qualificação institucional do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFES e do TCEES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

I - Compete ao TCE-ES:

- 1) Incentivar, autorizar e conceder profissionais mestres ou doutores, com título reconhecido pela



TCF fus





TC 12576/14
FLS. 24

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes e alunos da UFES e do TCEES, possibilitando a participação em trabalhos de co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais;

- 2) Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a serem realizadas pelos alunos do presente Curso de Mestrado de maneira cooperada entre a UFES e o TCEES, elevando a produção científica dos servidores do TCEES e dos docentes da UFES nesta área;
- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região e do Brasil;
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito da UFES será de responsabilidade da Professora Teresa Cristina Janes Carneiro, matrícula SIAPE 01504494.

b) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito do TCEES será de responsabilidade do Secretário da Escola de Contas Públicas Fábio Vargas Souza, matrícula nº. 202.626

As partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas desta Cooperação Acadêmica, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Os partícipes franquearão livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Cooperação Acadêmica, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

TCF
FVS
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TC 12516/14
FLS. 25

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1007, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

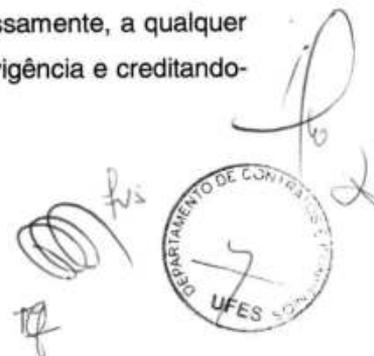
A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução da presente Cooperação Acadêmica, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Cooperação Acadêmica será publicada no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A presente Cooperação Acadêmica poderá ser denunciada ou rescindida, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.






TC 12516/14
FLS. 26

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93 e da IN nº. 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir litígios oriundos desta Cooperação Acadêmica.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESTABELECIDAS, OS PARTÍCIPE FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Vitória, ES, 14 de maio de 2015.


REINALDO CENTODUCATTE
REITOR DA UFES


DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE DO TCE-ES

TESTEMUNHAS:

Nome: Wanessa Lacerda de Oliveira
RG: 1921574-61
CPF: 099810887-14

Nome: Thaynara Wilma dos Santos
RG: 3.327.639
CPF: 149.207.627-29





TC 12516/14
FLS. 27

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA DE
AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO
INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFES E DO TCEES

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

Denominação TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo		CNPJ 28.483.014/0001-22		
Endereço Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá.				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29.050-940	DDD/Telefone (27) 3334-7717	e-mail escola@tce.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Domingos Augusto Taufner				
CPF 735.207.487-20		Cargo/Função Presidente		
Coordenador do Convênio Fábio Vargas Souza				
Cargo/Função Secretário da Escola de Contas Públicas		Setor de Trabalho Escola de Contas Públicas		
Matrícula 202.626		e-mail fabio.souza@tce.es.gov.br		
Telefone Fixo: 3334-7717		Celular: 3334-7655		

6.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
UFES

TC 12516/14
 FLS. 28

2 - DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação UFES – Universidade Federal do Espírito Santo		CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222
Conta Corrente		Banco	Agência
		Praça de Pagamento	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Reinaldo Centoducatte			
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função Reitor	
Coordenador do Convênio Teresa Cristina Janes Carneiro			
Cargo/Função Professora/Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão Pública		Setor de Trabalho Departamento de Administração / Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	
Matrícula 015104494		e-mail carneiro.teresa@gmail.com	
Telefone Fixo: (27) 4009-2599		Celular: (27) 9925-9795	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: Plano de Trabalho do Projeto de Cooperação Acadêmica de Fortalecimento Acadêmico e Qualificação Institucional da UFES e do TCEES.		3.2 - Período de Execução	
		Início: Junho/2015	Término: Maio/2020
3.3 - Objeto do Projeto: Trata-se de Projeto de Cooperação Acadêmica de FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO TCEES a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Dentre outros objetivos visa melhorar a qualificação de servidores do quadro permanente do TCEES e o fortalecimento acadêmico-científico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.			

3.4 - Justificativa do Projeto

Face às novas demandas produtivas, criativas e acadêmicas apresentadas no cenário de desenvolvimento do Espírito Santo, o TCEES e a UFES são convidadas a potencializar suas ações no sentido de irradiar ações que convergem com a perspectiva de um país soberano e inclusivo. Este cenário requer programas e métodos de qualificação institucional de ambas as

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from UFES and the text 'ref fus'.

instituições participantes, sendo nesse caminho que apresentamos este Plano de Trabalho.

Dentre os pressupostos filosófico-acadêmicos que justificam este Projeto de Cooperação Acadêmica, apontamos para a natureza colaborativa e solidária do mesmo. As atividades correspondentes a esta cooperação, incluindo a produção de seus discentes e docentes dos seus respectivos quadros permanentes, serão uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação local, regional e nacional.

4 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições do TCEES:

Compete ao TCEES:

- 1) Incentivar, autorizar e conceder servidores efetivos do seu quadro funcional para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 2) No cumprimento ao item anterior, o TCEES concederá um número igual ou superior a 02 servidores efetivos do seu quadro funcional, a ser credenciado na condição de professor colaborador do programa de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Divulgar o processo seletivo do Mestrado em Gestão Pública a ser realizado pela UFES no âmbito da TCEES.

5.2 – Atribuições da UFES:

Compete à UFES:

- 1) Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do Curso de Mestrado em Gestão Pública na UFES.
- 2) Realizar o processo seletivo junto aos servidores efetivos do quadro funcional do TCEES candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Oferecer 02 (duas) vagas anuais, dirigidas aos servidores efetivos do TCEES, a cada 01 (um) professor colaborador concedido pelo TCEES para atuar no corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.

5.3 – Atribuições Mútuas da UFES e do TCEES:

Compete à UFES e ao TCEES:

- 1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes da UFES e do TCEES, por meio da participação em trabalho de co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais.
- 2) Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas na área de Gestão Pública a

serem realizadas pelos alunos do presente Curso de Mestrado de maneira cooperada entre a UFES e o TCEES, elevando a produção científica dos servidores do TCEES e dos docentes da UFES nesta área.

- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- 4) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Projeto.

frs 

TEF 

TC 12516/14
 FLS. 31

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Fortalecimento do Plano de Qualificação Institucional do TCEES	Oferta de vagas para servidores efetivos do quadro permanente do TCEES cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Oferta de vagas anuais.	Vagas por ano	Mínimo de 02	Junho de 2015	Maio de 2020
	Realização de processo seletivo dos servidores efetivos do quadro permanente do TCEES para cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Realização do processo seletivo anual.	Vagas por ano	Mínimo de 02	Junho de 2015	Maio de 2020
Fortalecimento Acadêmico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Atuação de Professores do quadro funcional do TCEES como Orientadores Acadêmicos do Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Autorização, concessão e encaminhamento de servidores efetivos do quadro permanente do TCEES, para que seus professores atuem na UFES. Credenciamento pela UFES, de Professores do quadro funcional do TCEES no Mestrado em Gestão Pública da UFES	Professor por ano	Mínimo de 02	Junho de 2015	Maio de 2020

UFES

UFES

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à participe do convênio, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória, ES, 14 de maio de 2015.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente do TCEES

8 – APROVAÇÃO

Vitória, ES, 14 de maio de 2015.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente do TCEES

REINALDO CENTODUCATTE

Reitor da UFES

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO

Coordenadora da execução do Plano de Trabalho no âmbito da UFES

FÁBIO VARGAS SOUZA

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito do TCEES



TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2015

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, QUE INCLUI O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

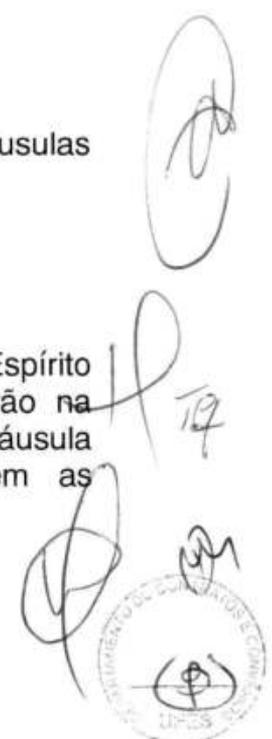
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 616.006.107-06, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **TCEES**, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29050-940, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu presidente, **Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **CBMES**, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-555, CNPJ nº 02.133.636/0001-37, neste ato, representado pelo seu Comandante-Geral, **CORONEL BM Carlos Marcelo D'Isep Costa**, brasileiro, casado, servidor militar estadual, inscrito no CPF-MF sob o nº 916.086.947-04 e portador da C.I. nº 690109-ES, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2015**, no interesse de ambas as instituições e cientes de que a cooperação promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e técnicas, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O CBMES, instituição aderente ao Acordo, se submete a todas as cláusulas definidas no Termo de Cooperação nº 05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

O CBMES encaminhará por ofício à Universidade Federal do Estado do Espírito Santo, no prazo de 30 dias, a indicação dos servidores que atuarão na coordenação e fiscalização desse instrumento, conforme previsão da cláusula terceira do Termo de Cooperação nº 05/2015, e que assumem as responsabilidades indicadas na cláusula segunda deste.



PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de inobservância do prazo previsto no caput deste artigo, o órgão ou entidade será automaticamente excluído do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente aditamento será providenciada pelo CBMES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza entre si os efeitos legais.

Vitória, ES, de

de 2016.



REINALDO CENTODUCATTE
Universidade Federal do Espírito Santo



SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do TCE-ES



CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMES

ref



2 - DADOS CADASTRAIS DA

UFES



PROC. Nº 3531/2016

Fl.: 53

200.456



Denominação UFES – Universidade Federal do Espírito Santo			CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Reinaldo Centoducatte				
CPF 616.006.107-06			Cargo/Função Reitor	
Coordenador do Convênio Teresa Cristina Janes Carneiro				
Cargo/Função Professora/Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão Pública			Setor de Trabalho Departamento de Administração / Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	
Matrícula 015104494			e-mail carneiro.teresa@gmail.com	
Telefone Fixo: (27) 4009-2599			Celular: (27) 99925-9795	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: Plano de Trabalho do Projeto de Cooperação Acadêmica de Fortalecimento Acadêmico e Qualificação Institucional da UFES e do CBMES.		3.2 - Período de Execução	
		Início: Junho/2016	Término: Maio/2020
3.3 - Objeto do Projeto: Trata-se de Projeto de Cooperação Acadêmica de FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE Mestrado em Gestão Pública da UFES e de Qualificação Profissional dos Servidores do CBMES a ser realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES). Dentre outros objetivos visa melhorar a qualificação de servidores do quadro permanente do CBMES e o fortalecimento acadêmico-científico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.			

3.4 - Justificativa do Projeto

Face às novas demandas produtivas, criativas e acadêmicas apresentadas no cenário de desenvolvimento do Espírito Santo, o CBMES e a UFES são convidadas a potencializar suas participações junto a sociedade capixaba, no sentido de irradiar ações que se atrele com a perspectiva de um país soberano e inclusivo. Este cenário requer programas e métodos de



qualificação de ambas as instituições participantes, sendo nesse caminho que apresentamos este Plano de Trabalho.

Dentre os pressupostos filosófico-acadêmicos que justificam este Projeto de Cooperação Acadêmica, apontamos para a sua natureza colaborativa e solidária. As atividades correspondentes a esta cooperação, incluindo a produção dos discentes e docentes dos seus respectivos quadros permanentes, serão uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação local, regional e nacional.

4 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

Cooperação Técnica e Acadêmica objetivando ações de fortalecimento acadêmico e qualificação institucional do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFES e do CBMES

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições do CBMES:

Compete ao CBMES:

- 1) Incentivar, autorizar e conceder servidores efetivos do seu quadro funcional para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Mestrado em Gestão Pública, conforme requisitos apresentados pela UFES.
- 2) No cumprimento ao item anterior, o CBMES concederá um número igual ou superior a 02 servidores efetivos do seu quadro funcional, a ser credenciado na condição de professor colaborador do programa de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Divulgar o processo seletivo do Mestrado em Gestão Pública no âmbito da CBMES.
- 4) Auxiliar no processo seletivo, indicando suas necessidades institucionais.

5.2 – Atribuições da UFES:

Compete à UFES:

- 1) Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do Curso de Mestrado em Gestão Pública na UFES.
- 2) Realizar o processo seletivo, em conjunto com o CBMES, aos servidores efetivos do quadro funcional interessados em frequentar o Curso de Mestrado em Gestão Pública.
- 3) Oferecer 02 (duas) vagas anuais, dirigidas aos servidores efetivos do CBMES, a cada 01 (um) professor colaborador concedido pelo CBMES para atuar no corpo docente do Curso de Mestrado em Gestão Pública.

5.3 – Atribuições Mútuas da UFES e do CBMES:

Compete à UFES e ao CBMES:

- 1) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas elencadas no projeto de curso de mestrado, estimulando a partir da parceria gerada pelo convênio, a integração acadêmico-científico entre os docentes da UFES e do CBMES, por meio da participação em trabalho de co-orientação, publicação em revistas

TE

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Fortalecimento do Plano de Qualificação Institucional do CBMES	Oferta de vagas para servidores efetivos do quadro permanente do CBMES cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Oferta de vagas anuais.	Vagas por ano	Mínimo de 02	Julho de 2016	Maio de 2020
	Realização de processo seletivo dos servidores efetivos do quadro permanente do CBMES para cursarem o Mestrado em Gestão Pública na UFES.	Realização do processo seletivo anual.	Vagas por ano	Mínimo de 02	Julho de 2016	Maio de 2020
Fortalecimento Acadêmico do Curso de Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Atuação de Professores do quadro funcional do CBMES como Orientadores Acadêmicos do Mestrado em Gestão Pública da UFES.	Autorização, concessão e encaminhamento de servidores efetivos do quadro permanente do CBMES, para que seus professores atuem na UFES. Credenciamento pela UFES, de Professores do quadro funcional do CBMES no Mestrado em Gestão Pública da UFES	Professor por ano	Mínimo de 02	Julho de 2016	Maio de 2020









7 – DECLARAÇÃO

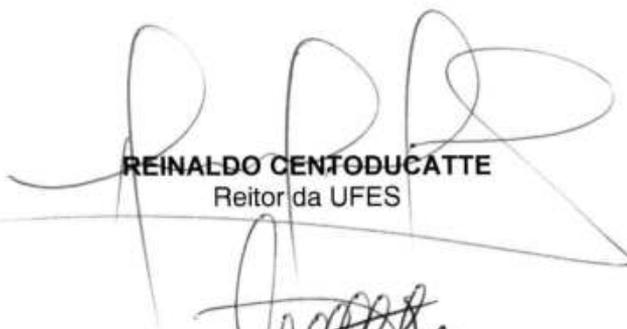
Na qualidade de representante legal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do convênio, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a celebração desse termo de cooperação acadêmica.



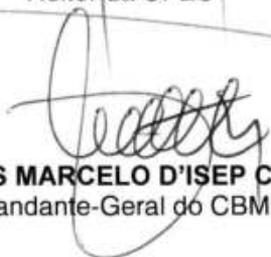
CARLOS MARCELO D'ÍSEP COSTA
Comandante-Geral do CBMES

Vitória, ES, de de 2016.

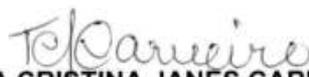
8 – APROVAÇÃO



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES



CARLOS MARCELO D'ÍSEP COSTA
Comandante-Geral do CBMES



TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Coordenadora da execução do Plano de Trabalho no âmbito da UFES



ANDRÉ CÓ SILVA
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito do CBMES

Vitória, ES, de de 2016.

